



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

HOMICIDAS EM SÉRIE E A INFLUÊNCIA MIDIÁTICA
ANÁLISE JURÍDICA DO CASO “PEDRINHO MATADOR”

ORIENTANDA: ANA CAROLINA ALVES BARBOZA
ORIENTADORA: PROF^a. MS. ELIANE RODRIGUES NUNES

GOIÂNIA
2024

ORIENTANDA: ANA CAROLINA ALVES BARBOZA

HOMICIDAS EM SÉRIE E A INFLUÊNCIA MIDIÁTICA
ANÁLISE JURÍDICA DO CASO “PEDRINHO MATADOR”

Artigo Científico apresentado à disciplina de Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Orientador: Profa. Ms. Eliane Rodrigues Nunes

GOIÂNIA
2024

ANA CAROLINA ALVES BARBOZA

HOMICIDAS EM SÉRIE E A INFLUÊNCIA MIDIÁTICA
ANÁLISE JURÍDICA DO CASO “PEDRINHO MATADOR”

Data da Defesa: 29 de maio de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Ms. Eliane Rodrigues Nunes

nota

Examinador Convidado: Dr. Gaspar Alexandre Machado de Sousa

nota

HOMICIDAS EM SÉRIE E A INFLUÊNCIA MIDIÁTICA

ANÁLISE JURÍDICA DO CASO “PEDRINHO MATADOR”

Ana Carolina Alves Barboza*¹

RESUMO

O presente artigo pretendeu analisar juridicamente o caso do homicida em série Pedrinho Matador e a influência midiática. Abordou-se o conceito de *serial killer*, os principais aspectos, como *modus operandi* e a assinatura, e a biografia do criminoso, demonstrando que a maioria dos seus crimes foram cometidos na prisão. Também, examinou-se matérias jornalísticas que veicularam notícias dos crimes de Pedrinho Matador e as possíveis consequências. Por fim, através da abordagem doutrinária, analisou-se o conceito de culpabilidade e seus elementos, e culpabilidade por vulnerabilidade, estabelecendo uma relação com o caso. Provavelmente a constante divulgação do criminoso pode ter colaborado para transformá-lo em celebridade e começar a produzir vídeos para a *internet*.

Palavras-chave: *Serial killer*. Mídia. Pedrinho Matador. Celebridade. Assassino.

^{1*} Acadêmica do Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, estagiária da 50ª Promotoria de Justiça do Estado de Goiás.

SUMÁRIO

RESUMO.....	4
INTRODUÇÃO	6
1 SERIAL KILLER	7
1.1 POSSÍVEIS CAUSAS DA CRIMINALIDADE	7
1.2 CONCEITOS E PRINCIPAIS ASPECTOS	7
2 A TRAJETÓRIA DO SERIAL KILLER PEDRINHO MATADOR	9
2.1 HISTÓRIA DE VIDA E OS CRIMES	9
2.2 PRISÃO E A VIDA APÓS O CUMPRIMENTO DA PENA	10
2.3 MÍDIA E OS POSSÍVEIS EFEITOS DA DIVULGAÇÃO DOS CRIMES	11
3 ANÁLISE JURÍDICA DO CASO "PEDRINHO MATADOR"	13
3.1 ELEMENTOS DE CULPABILIDADE	14
3.2 CULPABILIDADE PELA VULNERABILIDADE	16
CONCLUSÃO	16
REFERÊNCIAS	19

INTRODUÇÃO

O objeto deste trabalho é a análise jurídica do caso Pedrinho Matador, famoso homicida em série brasileiro, e a influência midiática. O interesse por este tema partiu do pressuposto de que o assassino foi preso na década de 70, cometeu a maioria dos crimes dentro da prisão e mesmo quando encerrou sua atividade criminosa, permaneceu em evidência na mídia.

O objetivo deste artigo é analisar juridicamente o caso de Pedrinho Matador através do conceito de culpabilidade, os crimes praticados, o conceito de *serial killer* e os principais aspectos, bem como as matérias jornalísticas que veicularam o caso, averiguando a possível influência midiática na divulgação dos crimes do homicida.

Para tanto, a abordagem metodológica utilizada será o método indutivo, sendo observados alguns conceitos e aplicá-los ao caso, tal como, matérias jornalísticas acerca do caso Pedrinho Matador, no sentido de gerar enunciados sobre como o homicida aproveitou a sua fama para produzir vídeos na *internet*.

Com base na descrição do tema, pretende-se realizar uma abordagem doutrinária, tendo em vista demonstrar a problemática que envolve a alta divulgação de matérias jornalísticas acerca de homicidas em série e como a mídia pode influenciar na fama desse tipo de criminoso, considerando que, alguns *serial killers* permanecem em evidência mesmo após cessar a atividade criminosa.

Este trabalho está devidamente inserido na linha de pesquisa determinada pela PUC-Goiás, a saber: ESTADO, RELAÇÕES SOCIAIS E TRANSFORMAÇÕES CONSTITUCIONAIS, considerando que aborda a temática referente ao direito penal e à criminalidade.

Este artigo tem a seguinte estrutura: na primeira seção, aborda-se as possíveis causas da criminalidade, o conceito de *serial killer* e os principais aspectos.

Na segunda seção, analisa-se a trajetória do *serial killer* Pedrinho Matador, história de vida e os crimes praticados, prisão e a vida após o cumprimento de pena, assim como, matérias jornalísticas que divulgaram o caso do homicida em série, investigando as possíveis consequências.

Por fim, na última seção, explana-se o tema através do conceito de culpabilidade, seus elementos, e a culpabilidade por vulnerabilidade, todos aplicados ao criminoso.

1 SERIAL KILLER

1.1 POSSÍVEIS CAUSAS DA CRIMINALIDADE

No Brasil, as favelas possuem um funcionamento próprio, em sua base geográfica funcionam estabelecimentos como em quaisquer outros bairros, supermercados, pizzarias e etc. Porém, à medida em que se “sobe o morro”, percebe-se a clandestinidade, a ação de atividades ilícitas e a completa ausência do Estado.

Nessa situação, a comunidade fica sem acesso a saneamento básico, saúde, educação e outros direitos fundamentais. Com isso, aquela população depende, geralmente, do dinheiro gerado pelo crime, reconhecendo e respeitando aqueles que gerenciam o local. Segundo Soares (2005, p.86):

A substituição completa na prestação dos serviços do Estado não decorre apenas da ausência dos equipamentos públicos e da precariedade do atendimento, mas também do veto ditado pelos criminosos que controlam a demanda dos moradores. Muitas vezes, em razão deste veto, os rapazes do tráfico assumem o papel de agentes provedores ou mediadores na provisão de vários serviços.

Ressalta-se que, com a ausência do Estado, a comunidade desenvolve um código moral próprio que visa uma qualidade de vida melhor, entendido somente por quem ali habita. É o caso de mães que utilizam o rendimento dos seus filhos “soldados do tráfico” para o sustento da casa ou de adolescentes que encontram respeito e poder ao andarem armados e participarem da vida criminosa.

Antigamente, por volta da década de 80, essas figuras de respeito e poder eram ocupadas pelos justiceiros, homens que eram responsáveis pela segurança local, até mesmo do comércio. Pedrinho Matador, conhecido *serial killer*, era um justiceiro que se considerava um vingador.

1.2 CONCEITO E OS PRINCIPAIS ASPECTOS

Os homicidas em série, popularmente conhecidos como *serial killers*, são aqueles que cometem o crime de homicídio reincidentemente, em no mínimo três oportunidades diferentes e com um espaço de tempo entre cada um. Até a década de 80, tais criminosos recebiam o título de assassino em massa, porém, com o aprimoramento das técnicas de investigação e dos conhecimentos da Criminologia, o FBI (Departamento de Investigação Federal dos Estados Unidos) estabeleceu a diferença entre os homicidas em série e os homicidas em massa.

A principal discrepância entre os dois tipos é o fato de que o assassino em massa mata quatro ou mais vítimas na mesma ocasião, geralmente pessoas da mesma família ou de grupos diversos dos seus. Um exemplo clássico são os casos de assassinato em massa em escolas, em que um indivíduo invade o recinto fortemente armado e aniquila a vida das pessoas ali presentes. Assim, conforme Schechter (2013, p.18), o homicídio em série pode ser definido como:

Uma série de dois ou mais assassinatos cometidos como eventos separados, geralmente, mas nem sempre, por um criminoso atuando sozinho. Os crimes podem ocorrer durante um período de tempo que varia de horas a anos. Muitas vezes o motivo é psicológico e o comportamento do criminoso e as provas materiais observadas nas cenas do crime refletem nuances sádicas e sexuais.

No Brasil, há certa dificuldade por parte da sociedade e da polícia em acreditar que um homicida em série possa estar agindo, podendo prevalecer o mito de que esse tipo de criminoso existe apenas em outros países. Apesar disso, o país coleciona uma lista de *serial killers* investigados e condenados, como é o caso do “Maníaco do Parque”, “Chico Picadinho”, “Vampiro de Niterói”, e o mais recente deles, o “Maníaco de Goiânia”.

Casoy (2017, p.383) entende que:

Serial Killers são os assassinos que cometem uma série de homicídios com algum intervalo de tempo entre eles. Suas vítimas têm o mesmo perfil, a mesma faixa etária, são escolhidas ao acaso e mortas sem razão aparente. Para criminosos desse tipo, elas são objeto da sua fantasia. Infelizmente, eles só param de matar, até onde se sabe, quando são presos ou mortos.

Desse modo, o *serial killer* demora um espaço de tempo entre os seus crimes, não conhece suas vítimas, além de sentir necessidade de controlar e dominar

a situação. Ele começa a agir entre os seus 20 e 30 anos, escolhendo a vítima mais vulnerável e que se encaixa no seu estereótipo.

Os crimes em série são caracterizados pelo *modus operandi* e a assinatura. O *modus operandi* é o modo como o crime será cometido, considerando a arma e atuação do criminoso, porém, o modo de agir é dinâmico, podendo ser melhorado de acordo com a experiência do homicida. A assinatura é o comportamento do indivíduo baseado em satisfazer suas necessidades psicosssexuais, essenciais para a sua satisfação emocional, tais como parafilia, escravidão e etc., entretanto, diferente do *modus operandi*, a assinatura nunca muda.

Por sua vez, Garcia (2013, p.212) assevera que:

A tortura e a morte da vítima não liberam o assassino de seu estigma, ao contrário, fazem-no reviver sua trajetória pessoal. Dessa maneira, fica estabelecida como causa do crime a relação do sujeito com suas fantasias assassinas. Em um dado momento, para manter viva sua fantasia, o assassino em série necessita vivê-la. Internamente começa a se debater pensando que talvez consiga levar adiante sua fantasia; finalmente esse diálogo termina no inexorável momento.

Depreende-se da afirmação do autor que, à medida que o *serial killer* comete um crime, sua história pessoal é revivida, estabelecendo uma conexão entre a causa do crime e suas fantasias assassinas. Assim, o criminoso necessita matar cada vez mais para manter suas fantasias e satisfações pessoais vivas.

2. A TRAJETÓRIA DO SERIAL KILLER PEDRINHO MATADOR

1.2 HISTÓRIA DE VIDA E OS CRIMES

Primeiramente, deve-se fazer uma breve narrativa acerca da trajetória do *serial killer* Pedrinho Matador, sendo assim, utiliza-se como fonte para esse retrospecto histórico informações contidas nos estudos de Casoy (2017, p. 649).

Pedro Rodrigues Filho nasceu em Minas Gerais, filho mais velho de oito irmãos, foi criado pelos pais e avós. Seus pais brigavam constantemente, situação de violência doméstica presenciada por todos. Segundo Pedro, em entrevista concedida a Casoy (2017, p.663) em 2005, sua mãe apanhou do seu genitor ainda grávida, o que causou uma fratura no crânio do feto.

Quando a violência piorava em sua casa, ele fugia para a casa dos avós. Com o avô, aprendeu a usar armas, beber sangue e mascar fumo de corda. Em sua biografia, Pedro Rodrigues relata que o seu primeiro crime aconteceu aos 13 anos, quando empurrou o primo no moedor de cana e depois o esquartejou.

Em certa ocasião, seu pai foi demitido da escola em que trabalhava, acusado injustamente de furto, fato que deixou a família em extrema situação de pobreza, passando vergonha e fome. Pedro, então com 15 anos, responsabilizava o substituto do prefeito que demitiu seu pai e o vigia pela miséria da sua família, decidindo matá-los.

Depois do assassinato, fugiu para a casa da madrinha onde conheceu o seu primeiro amor, Maria Aparecida Rolim, de apelido Botinha, viúva do chefe do local, traficante de drogas. Logo, Pedro alcançou posição de poder no negócio criminoso, porém os outros traficantes se revoltaram com a relação dos dois e a rápida ascensão do menino, que ainda era menor de idade.

Quando Botinha foi assassinada, Pedro fugiu novamente e virou chefe do seu próprio grupo, contudo, tinha o seu próprio código moral, incluindo matar somente por vingança, quando possível, e não levar produto de roubo para a casa ou para a mãe.

2.2 PRISÃO E A VIDA APÓS O CUMPRIMENTO DE PENA

Ao chegar na cadeia em 1973, Pedro contava em sua memória mais de 30 assassinatos, sendo condenado a 128 anos de prisão, local em que cometeu grande parte de seus assassinatos. Um deles ocorreu quando dividia a cela com um temido criminoso conhecido por abusar sexualmente dos recém-chegados à casa de detenção. Na primeira noite, para escapar do abuso, esperou o bandido dormir e esmagou sua cabeça com um paralelepípedo que encontrou no banheiro, avisando ao carcereiro que mataria quem mexesse com ele, ganhando assim, o respeito de todos.

Na prisão, encontrou seu pai, que estava cumprindo pena por matar sua mãe. Então, Pedrinho jurou vingança e o matou com 22 facadas, arrancando o seu

coração. Tinha tatuado em seu corpo as frases “Sou capaz de matar por amor” e “Mato por prazer”.

Com o tempo, a mídia e a Justiça apelidaram Pedro Rodrigues Filho de “Pedrinho Matador”, haja vista ter matado diversas pessoas dentro do Sistema Penitenciário de São Paulo. Em sua ficha criminal constam 70 homicídios, mas o *serial killer* contabiliza mais de 100 vítimas.

Em entrevista a jornais, Pedrinho afirmou que a prisão não ressocializa os detentos e que as pessoas saem revoltadas, mas que apesar disso, saiu da vida do crime e só mataria para proteger a família.

O assassino foi solto definitivamente em 2018, aos 64 anos, após cumprir 42 anos de pena. Depois desse período, ele criou um canal no *YouTube* chamado “PEDRINHO EX MATADOR OFICIAL” e páginas nas redes sociais *tiktok* e *instagram* para comentar sobre crimes e assuntos variados.

Em seu primeiro vídeo, Pedrinho diz ter criado o canal para dizer “a verdade” sobre a sua história, pois estaria cansado de as pessoas explorarem e ganharem dinheiro com a sua imagem, desejando apagar o passado e iniciar uma nova fase.

Nos demais vídeos, além de contar a história de seus primeiros crimes, ele aparenta querer demonstrar humanidade ao compartilhar sua rotina com animais em uma chácara, o tratamento com a psicanalista e o batizado no cristianismo.

Outrossim, outros vídeos também chamam atenção, como por exemplo, a sua participação na 5ª parada LGBTQIAP+ na cidade de Itanhaém - SP, onde foi reconhecido pelos participantes, o apoio ao então candidato a presidente Lula nas eleições de 2018, e o encontro com alguns fãs em um *shopping*.

Além disso, Pedrinho escreveu um livro autobiográfico em parceria com a sua psicanalista Iza Toledo, chegando a autografar algumas edições para enviar aos seus fãs e ler alguns trechos para o público em um vídeo intitulado “eu não sou o monstro”.

Pedrinho “ex-matador” foi morto a tiros em março de 2023, em Mogi das Cruzes-SP, por motivação desconhecida. Após a sua morte, o canal do *Youtube*

passou a ser administrado pela sua psicanalista, que ainda o mantém ativo com mais de 34 mil inscritos e 585 vídeos. Em um vídeo, ela informou que o túmulo de Pedro ainda recebe visitas de fãs que tentam “falar” com o espírito de Pedro.

2.3 MÍDIA E OS POSSÍVEIS EFEITOS DA DIVULGAÇÃO DOS CRIMES

Desde que o *serial killer* iniciou sua vida criminoso, em meados da década de 70, a mídia explorou o seu caso durante anos, conforme será demonstrado a seguir.

A priori, observa-se em uma entrevista de Pedrinho Matador concedida ao jornal impresso “Estadão”, em 1986, intitulada “Pedro, 26 anos de crime, 40 mortes”. No decorrer da entrevista, o entrevistador o questiona sobre a motivação dos seus crimes, o *modus operandi*, além de discorrer sobre os seus hábitos na prisão e sua fama de assassino nos presídios do Estado. Chama a atenção as palavras utilizadas, tais como “inimigo público”, bem como, o destaque para a frase “mato por necessidade e por prazer”.

Nessa senda, é o conceito de inimigo dentro do direito penal do inimigo (Estefam *Apud* Jakob, 2018, p.50).:

Um indivíduo que, não apenas de modo intencional, com seu comportamento (crimes sexuais, como o antigo delinquente habitual perigoso conforme o §20ª do Código Penal alemão), ou com sua ocupação profissional (delinquência econômica, delinquência organizada e também, especialmente, tráfico de drogas), ou principalmente por meio de uma organização (terrorismo, delinquência organizada, novamente o tráfico de drogas ou o já antigo complô para o homicídio), é dizer, em qualquer caso, de uma forma presumidamente duradoura, abandonou o direito e, portanto, não fornece garantias cognitivas mínimas de segurança de seu comportamento pessoal e demonstra este déficit através de seu comportamento"

Para a teoria do direito penal do inimigo, o criminoso reincidente na prática de delitos graves não é considerado pessoa, mas um inimigo a ser eliminado e privado do convívio social, como por exemplo, as prisões norte americanas de Guantánamo (Cuba), em que foi empregado a detenção por tempo indeterminado e a tortura como método de interrogatório.

No Brasil, essa teoria não é aplicada legalmente em respeito aos princípios democráticos e aos direitos e garantias fundamentais do cidadão, como o princípio da

dignidade da pessoa humana. Embora não haja previsão legal, a mídia intitulou o homicida em série como inimigo público, como se esse estivesse em dívida com a sociedade e por isso devesse ser excluído do convívio social.

Em 2004, o mesmo jornal realizou uma nova entrevista com Pedrinho Matador, intitulada “A vida na prisão perpétua”. A reportagem novamente pontua a infância, o isolamento na prisão e os crimes do homicida, que completava 31 anos preso e esperava ganhar liberdade no ano de 2005.

Após sair da prisão, em 2021, Pedrinho Matador foi novamente entrevistado, dessa vez no Cometa *podcast*. Em um bate papo informal, outra vez falou sobre seus homicídios, destacando o assassinato do seu pai.

Dessa forma, “a problemática social da violência vem sendo abordada exaustivamente pelos meios de comunicação [...] e por isso é considerada um tema utilizado com sucesso” (Mendes *Apud* Tuzzo e Cirino, 2016, p.2).

Inferre-se da afirmação do autor que, a violência é tão explorada nos meios midiáticos que se torna um tema de sucesso, sendo uma interação em que os meios de comunicação abordam o que dá audiência, e o telespectador consome o que lhe é oferecido diariamente.

Isso posto, nota-se que a mídia reviveu o caso do *serial killer* Pedrinho matador durante anos, acompanhando e difundindo sua história de vida, seu dia-a-dia de prisioneiro e seus crimes, apesar de nesse período não ter ocorrido nenhum fato novo que justificasse tal exposição.

Em seu primeiro vídeo no canal no *youtube*, Pedrinho contou estar cansado de as pessoas explorarem e ganharem dinheiro com a sua imagem. Com isso, ele utiliza o mesmo recurso midiático de sucesso que os meios de comunicação abordaram incansavelmente: recontar seus crimes, agora com a narrativa sob o seu controle.

Consoante Ferraz (*Apud* Tuzzo e Cirino, 2016, p.2):

Os meios de comunicação de massa – a mass media – são, inegavelmente, os mais atuantes veículos de sugestões, e tornam-se perigosamente deseducadores, quando dão exagerada ênfase às minúcias dos crimes e glorificam seus autores nas entrevistas.

Além disso, os meios midiáticos o glorificaram tanto, e por consequência inflaram o seu ego, a ponto do *serial killer* possivelmente sentir-se desinibido para permanecer em evidência, dessa vez por vontade própria, e recontar a sua história para uma audiência particular.

Portanto, considerando que a mídia é um veículo de comunicação em massa com grande influência social, as entrevistas com detalhes dos crimes e glorificação dos autores podem ser deseducadoras, além de aumentar o ego do criminoso em série.

No caso de Pedrinho Matador, percebe-se que a mídia exerceu o papel de deseducadora ao sempre explorar minuciosamente a motivação dos crimes e o *modus operandi*, mantendo o homicida em destaque.

Desse modo, o papel deseducador da mídia pode ter influenciado na fama de Pedrinho Matador após a prisão, haja vista que, como o *serial killer* sempre esteve nos holofotes, ele possivelmente supôs que continuaria a atrair curiosidade depois de ganhar liberdade. Tal hipótese é confirmada quando Pedrinho ganha inúmeros seguidores nas redes sociais, é convidado para participar de entrevista em *podcast* e quando é reconhecido pelos “fãs”.

De acordo com Tuzzo e Cirino (2016, p.2).

Ressalta Ferraz (1994), os delinquentes, criminosos e os famosos serial killers têm mais vaidade profissional do que qualquer outra classe profissional, por assim dizer. A mídia acaricia e afofa seus egos, sendo um certo tipo de troféu para aquele que vê sua obra criminal sendo noticiada com afã.

Nesse sentido, a vaidade profissional de Pedrinho também é notada quando ele publica na sua página do *Instagram* um vídeo em que é reconhecido por “fãs” em um shopping, mostrando-se orgulhoso pelo carinho recebido, como um troféu recebido pela sua notoriedade.

Conforme observa-se nos vídeos e comentários nas redes sociais, os fãs de Pedrinho o admiram além do objeto de curiosidade na fama de assassino, mas também como um símbolo de mudança proporcionada através da conversão para o cristianismo.

Isso posto, é possível concluir que o “ex-matador” utilizou a sua popularidade conquistada ao longo dos anos pela grande exposição midiática para apresentar-se à sociedade de uma forma diferente, demonstrando mudança no estilo de vida.

Ao superexpor o criminoso utilizando uma linguagem sensacionalista, as reportagens podem deseducar a sociedade e transformá-lo em celebridade. A celebração de Pedrinho Matador é confirmada quando após a saída da prisão, ele cria páginas em redes sociais, em especial o canal no *Youtube*, buscando mostrar uma nova imagem humanizada e cristã, defensor dos direitos humanos e da população LGBTQIAP+, fato que atrai milhares de espectadores que interagem com o seu conteúdo, sendo uma espécie de “manutenção” da fama. Nota-se que, sua fama é consolidada quando após a morte, Pedro ainda recebe visitas no seu túmulo por desconhecidos.

Assim, as matérias jornalísticas acerca de um mesmo caso, de diferentes períodos, mostram o papel que os meios midiáticos ocupam quanto à violência e é instrumento para deseducar a sociedade ao dar ênfase a algumas temáticas em detrimento de outras, como também, transformar o assassino em celebridade.

3.ANÁLISE JURÍDICA DO CASO “PEDRINHO MATADOR”

Primeiramente, é necessário analisar do ponto vista jurídico o caso do *serial killer* Pedrinho Matador, abordando a culpabilidade e os seus elementos.

Conforme Greco (2022, p.431), a culpabilidade é o juízo de reprovação que o agente realiza sobre a própria conduta ilícita praticada quando podia entender a ilicitude do fato e agir conforme o direito.

Também, consoante Cury Úrzua (*Apud* Greco, 2022, p.431) “a culpabilidade é a reprovabilidade do fato típico e antijurídico, fundada em que seu autor o executou, não obstante que na situação concreta podia submeter-se às determinações e proibições do direito”.

Diante disso, o conceito de culpabilidade perpassa por duas teorias do direito penal que fundamentam o crime no livre-arbítrio ou no determinismo. A teoria

do livre-arbítrio aduz que o homem é capaz de decidir as suas escolhas, sendo livre para cometer um crime ou não. De acordo com Greco (2022, p.433) “o fundamento da responsabilidade penal está na responsabilidade moral do indivíduo, sendo que esta, ou seja, responsabilidade moral tem por base o livre-arbítrio”. Portanto, tal teoria defende que o homem é livre e responsável pelos seus atos e, caso cometa um crime, deve ser punido porque somente ele é capaz de determinar os seus atos.

A teoria do determinismo expõe que o homem não é totalmente livre em suas escolhas, haja vista que pode sofrer influência de fatores internos e externos para a prática de um delito.

Moniz Sodré preleciona (*Apud* Greco, 2022, p.431):

Admitir-se a existência de uma vontade livre, não determinada por motivos de qualquer ordem, é contestar o valor da herança e a influência que a educação e o meio físico e social exercem sobre os homens. Não há fugir deste dilema. Ou a herança, o meio, a educação influem poderosamente sobre os indivíduos, formando-lhes o temperamento e o caráter, transmitindo-lhes e dando-lhes ideias e sentimentos que os levarão à prática de atos maus ou bons, conforme a natureza das qualidades morais transmitidas e adquiridas; e, então, a vontade não é livre, mas francamente determinada por esses motivos de ordem biológica, física e social.

Entretanto, Greco (2022, p.433) entende que o livre-arbítrio e o determinismo se complementam, tendo em vista que o meio pode influenciar na prática de atos criminosos, mas nem todos que convivem no mesmo ambiente são influenciados, resistindo à prática de crimes. Como exemplo, cita o tráfico de drogas que busca recrutar pessoas da própria comunidade.

No caso de Pedrinho Matador, observa-se que a sua criação se deu em um contexto de violência, pobreza e vulnerabilidade e, na vida adulta, continuou o ciclo de violência na prisão. Portanto, tanto a corrente do livre-arbítrio, quanto a do determinismo, aplicam-se a história de vida do homicida. É possível que ele poderia ser moralmente livre para escolher não praticar crimes, todavia, deve-se considerar a influência que o meio pobre e violento exerceu sobre as suas atitudes.

3.1 ELEMENTOS DA CULPABILIDADE

No que concerne à culpabilidade, o Código Penal adotou a teoria normativa pura. Desse modo, a culpabilidade é composta pelos seguintes elementos: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa.

De acordo com Estefam (2018, p.308), a imputabilidade é a capacidade mental do sujeito de entender a ilicitude do fato e de autodeterminar-se com esse entendimento. O Código Penal Brasileiro adotou algumas causas legais de exclusão da imputabilidade, como por exemplo, a doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado.

Apesar de Pedrinho Matador ser popularmente considerado um psicopata, não há informações nos *sites* de pesquisas que comprovem esse diagnóstico através de laudo médico ou que constate que ao tempo da ação, o homicida era incapaz de compreender a ilicitude do fato, portanto, sendo considerado imputável.

No que concerne à potencial consciência da ilicitude, para receber uma pena, o agente deve agir com a consciência de que o fato era ilícito. A imputabilidade e a potencial consciência da ilicitude não se confundem, haja vista que a primeira refere-se a condições mentais e a segunda a condições culturais. Assim, deve-se “perquirir se o conjunto de informações recebidas pelo agente ao longo de sua vida, até o momento da sua conduta, dava-lhe condições de entender que a atitude por ele praticada era socialmente reprovável” (Estefam (2018, p.317).

No caso do *serial killer*, nota-se que ele tinha plena consciência de que sua conduta era ilícita, tendo em vista que fugiu após os seus primeiros crimes, bem como, considerava-se um justiceiro.

Por fim, nos termos de Greco (2022, p.464) a exigibilidade de conduta diversa é “a possibilidade de que tinha o agente de, no momento da ação ou da omissão, agir de acordo com o direito, considerando-se a sua particular condição de pessoa humana.”

Ao analisar os delitos do homicida em série, é válido supor que ele poderia ter agido de outra forma, desde os crimes fora da prisão, quanto dentro. Destaca-se que os seus homicídios foram cometidos por escolha própria como forma de “limpar” a sociedade daqueles que considerava digno de morte.

3.2 CULPABILIDADE PELA VULNERABILIDADE

No momento da aferição da culpabilidade, deve ser observado o estado e a situação de vulnerabilidade do agente. Se encaixar ao estereótipo ou pertencer a uma classe social, não é necessário fazer muito esforço para estar em uma situação criminalizante, pois advém de um estado de vulnerabilidade alto, portanto, a reprovabilidade será menor (Salim e Azevedo, 2023, p.357).

É entendimento de Martinelli e de Bem (2022, p.813):

Quanto maior a vulnerabilidade social do agente (sua posição na sociedade), menor será o esforço que terá de realizar (até porque é menor a sua autonomia) para atingir a situação de risco criminalizante e, como tal, menor será sua culpabilidade pela vulnerabilidade.

Relacionando o caso de Pedrinho Matador com conceito de culpabilidade pela vulnerabilidade, percebe-se pela leitura de sua biografia que Pedrinho estava em estado de vulnerabilidade desde a sua infância, tendo em vista que era pobre, preto, não teve acesso à educação e sempre conviveu com a violência doméstica em casa. Além disso, passou a maior parte da sua vida isolado na penitenciária, local propício para perpetuar o ciclo de violência e pobreza.

CONCLUSÃO

O presente estudo partiu de uma análise do tema “Homicidas em série e a influência midiática - análise jurídica do caso “Pedrinho Matador”, partindo-se da premissa de que ao superexpor o criminoso utilizando uma linguagem sensacionalista, as reportagens podem potencializar a sensação de caos na sociedade e transformá-lo em celebridade.

Pretendeu-se com este trabalho expor diversas matérias jornalísticas de diferentes épocas, evidenciando a linguagem sensacionalista utilizada. A pesquisa mostrou que desde a década de 80 até 2021, a mídia abordou exaustivamente a temática, ainda que o criminoso não tenha cometido novos crimes.

Ademais, analisou-se os conceitos de culpabilidade e culpabilidade por vulnerabilidade, relacionando-os com a história de vida de Pedrinho Matador. Concluiu-se que, o homicida era culpável pois era imputável, possuía consciência da ilicitude dos fatos e poderia ter tido conduta diversa.

Outrossim, verificou-se que Pedrinho estava em estado de vulnerabilidade desde a sua infância, tendo em vista que era pobre, preto, não teve acesso à educação e sempre conviveu com a violência doméstica em casa, sendo demonstrando a relação da sua culpabilidade com a vulnerabilidade sofrida.

As premissas lançadas ao longo deste trabalho autorizam afirmar que a mídia contribuiu significativamente para a fama de Pedrinho Matador, considerando que ao manter o homicida sempre em evidência, ele sentiu-se desinibido em manter sua fama. Assim, após o cumprimento da pena, o homicida utilizou-se da sua notoriedade para criar páginas em redes sociais e produzir vídeos para o canal no *Youtube*, mostrando uma nova imagem humanizada e cristã. Seu *status* de celebridade é confirmado quando ainda atrai milhares de espectadores que interagem com o seu conteúdo, tanto virtualmente, quanto presencialmente, e o admiram até mesmo depois da sua morte.

SERIAL KILLER AND THE INFLUENCE OF THE MEDIA

LEGAL ANALYSIS OF THE CASE "PEDRINHO MATADOR"

The purpose of this article was to legally analyze the case of serial killer Pedrinho Matador and the influence of the media. It addressed the concept of serial killer, the aspects involved, such as modus operandi and signature, and the criminal's biography, showing that most of his crimes were committed in prison. A doctrinal approach also analyzed the concept of guilt and its elements, and guilt by vulnerability, establishing a relationship with the case. Lastly, we examined the journalistic articles that broadcast news of Pedrinho Matador's crimes and the possible consequences. The constant publicizing of the criminal may have helped to turn him into a celebrity and produce videos on the internet.

Keywords: Serial killer, Media. Pedrinho Matador. Celebrity. Killer.

REFERÊNCIAS

Assassino em série conhecido como 'Pedrinho Matador' é morto na Grande SP, diz PM. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2023/03/05/homem-conhecido-como-pedrinho-matador-e-assassinado-na-grande-sp-diz-pm.ghtml>> Acesso em: 26 nov.2023.

ATHAYDE, Celso.; BILL, MV.; SOARES, Luiz Eduardo. Cabeça de porco. Objetiva, Rio de Janeiro, 2005.

BORGES, Maria Paula. Conheça a história de “Pedrinho Matador”, considerado o maior assassino em série do Brasil. Disponível em: < <https://ohoje.com/noticia/geral-brasil/n/1374649/t/conheca-a-historia-de-pedrinho-matador-considerado-o-maior-assassino-em-serie-do-brasil/>> Acesso em: 26 nov.2023.

BRASIL. [Código Penal] Decreto Lei Nº 2.848, de 7 dezembro de 1940. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 13 mar.2024.

CASOY, Ilana. Arquivos serial killers: Louco ou cruel e Made in Brazil. DarkSide Books, Rio de Janeiro, 2017.

COMETA PODCAST. Pedrinho Matador – Cometa Podcast #00. Youtube, 27 mai. 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=5JA0wg0qOx0&t=1646s>>. Acesso em: 12 fev.2024.

Em podcast, Pedrinho Matador revelou ter mastigado o coração do pai; vídeo. O Globo, Rio de Janeiro, 2023. Disponível: <<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/03/pedrinho-matador-revelou-ter-mastigado-o-coracao-do-pai-em-podcast.ghtml>> Acesso em: 12 fev. 2024.

ESTEFAM, André. Direito Penal: parte geral (arts. 1º a 120º). 7. ed. Saraiva, São Paulo, 2018.

EX-PEDRINHO MATADOR & DRA. IZA. Eu não sou O monstro. Youtube, 18 jan. 2022. Disponível em: < https://www.youtube.com/watch?v=J9h6X83T_fs >. Acesso em: 12 fev.2024.

EX-PEDRINHO MATADOR & DRA. IZA. Início de uma nova fase. Youtube, 9 maio. 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=SGMHvg0p2N4>>. Acesso em: 12 fev.2024.

GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: volume 1: parte geral: artigos 1º a 120º do Código Penal. 24. ed. Atlas, Barueri, 2022.

MARTINELLI, João Paulo Orsini. DE BEM, Leonardo Schmitt. Direito Penal Parte Geral: Lições Fundamentais. 7. ed. D' Plácido, Belo Horizonte, São Paulo, 2022.

Pedrinho Matador: Leia entrevistas do assassino em série ao 'Estadão'. Estadão, São Paulo, 2023. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/sao-paulo/pedrinho-matador-leia-entrevistas-do-assassino-em-serie-ao-estadao/>>. Acesso em: 05 out. 2023.

SALIM, Alexandre. DE AZEVEDO, Marcelo André. Direito Penal: parte geral. 13. ed. Juspodivm. São Paulo, 2023.

SCHECHTER, Harold. Serial killers, anatomia do mal. Darkside Books, Rio de Janeiro, 2013.

TENDLARZ, Sílvia Elena.; GARCIA, Carlos Dantes. A quem o assassino mata? O serial killer à luz da criminologia e da psicanálise. Atheneu, São Paulo, 2013.

TUZZO, Simone Antoniacci. CIRINO, José Antônio Ferreira. Cobertura do caso Serial Killer de Goiânia: o espelho virou lupa?. Esferas, dez. 2016. Disponível em: <<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/esf/article/view/5709>>. Acesso em: 12 fev. 2024.

ANEXO(S)

Produto: ESTADO - BR - 5 - 17/10/04	C5 - B24H	Composite
Produto: ESTADO - BR - 5 - 17/10/04	C5 - B24H	Composite

CIDADES/METRÓPOLE C5
O ESTADO DE S. PAULO - DOMINGO, 17 DE OUTUBRO DE 2004

A vida na prisão perpétua

Um dia com 'Pedrinho Matador', quase 50 anos de idade, mais de 31 de cadeia, condenado por 11 homicídios

VIOLENÇA

ESPECIAL
FAUSTO MACEDO

1973, mais, Watergate furia fever a América, os militares e o AI-5 governavam o Brasil. Príncipe preparava o golpe sangrento no Chile, as lojas Garbo faziam ofertas em até 14 vezes sem juros, rádios tocavam Elton John, por aqui estavam na moda Narsick, Kamann Ghia, TC, Fusico. Em São Paulo, dia 24, Pedro, 18 anos, é capturado pela polícia. Acusação furta e assassinato. 2003, outubro, Franco da Rocha - um homem compen em si-lencio a rotina que o mantém em forma, a beira dos 50 anos, que vai completar no dia 30. Madrugada, ele enfia a calça amarela e a camiseta branca - o uniforme da Penitenciária Nilton Silva II -, abre a porta de ferro, e, cada 57, desce dois lances de escada e ganha o pátio cimentado, onde ele inicia a maratona de exercícios, que só vai interromper três horas mais tarde. Ele é Pedro Rodrigues Filho, brasileiro de Mogi das Cruzes, mais velho de 9 irmãos, filho de Pedro Rodrigues, rezeiro, e Manuela Cândida, lavadeira, RG 7024241-0, nascido aos 30 de outubro de 1954, promotor com 11 crimes de morte, mais 7 que tentou. Chamado no de *Pedrinho Matador*. Faz 31 anos, 5 meses e 21 dias que vive encarcerado - e a Justiça dos homens não quer que ele saia daí. Sua condenação vai a 126 anos, 2 meses e 13 dias. Pela aritmética dos tribu- mais, o castigo deve se armar por mais um século, precisamente até 8 de agosto de 2104.

Desde que foi capturado, em 1973, não sentiu mais o gosto da liberdade. Rua e gente livre só viu nas ocasiões em que foi in- mudado para falar de seus crimes. Com sorte e jeito, podia avistar objetos e silhuetas pelas frestas do cambalhão que o levava a con-

Pedro se fingiu de louco. Quería ir para o manicômio, matar o pai

te. Agora, nem isso. Os proces- sos, todos, estão concluídos, rev- sados, tirados a limpo, contra eles não cabem mais recursos de qual- quer ordem. De modo que não há mais razão para que os magistrados o convoquem.

O mundo de Pedro são 7 pas- sos de comprimento e 3 de largu- ra, que divide com dois prisionei- ros. Ali, reles os bens que a disci- plina da casa permite - TV (4 pe- legadas, rádio sete faixas, dois co- feres, travessete, escova de dentes, sabonete Lux, rodo, vas- soura, fotos da família, que não exibe, o livro volumoso de capa preta ao qual se apega, a Bíblia. Na cela 57 há três camas de concreto, dispostas uma acima da outra a distância de 1 metro, formando um triângulo. No lado oposto à porta - 8 centímetros de ferro maciço -, ficam o chuveiro, a pia, o vaso. Lançados para cima, pendurados aqui e ali, asseguram certa privacidade. Sete barras de aço decoram a janela retangular. Dall, Pedro divisa a muralha de 9 metros e um pedaço do céu.

Trinta e tantos anos envelhe- cem um homem, naturalmente, mas Pedro parece ter vencido a lu- ta contra o tempo. Tem uma apá- tica saudável. Os exercícios na madrugada escurece o mantém com 70 quilos, distribuídos em 1 metro e 70 de altura. Raros são os cabelos brancos.

A memória às vezes o trai. Lembranças do mundo lá fora? "Ah, tinha o fusico, né? Eu sa- bia dirigir um jipe lá na roça". Re- corde-se do aparelho de TV, "era daqueles que tinha bobina atrás". "Muito tudo", diz, com ar irago-

os psiquiatras Fernando Henri-



Rotina: Coberto de tatuagens, 'Pedrinho Matador' mantém o fôco à base de três horas diárias de exercícios na penitenciária de Franco da Rocha

O que diz a lei

TEMPO NA PRISÃO: A Constituição impõe que não pode haver condenação em caráter perpétuo. O Código Penal, artigo 75, estabelece que o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 anos. Quando o sentenciado é condenado a mais de 30 anos - caso do Pedro Rodrigues Filho - as penas a ele impostas devem ser unificadas, para atender o limite.

O parágrafo 2º desse artigo, no entanto, prevê que "sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena,

far-se-á a nova unificação, despen- zando-se para este fim o período já cumprido". É o caso de Pedro. Quando um prisioneiro - condena- do por longa série de crimes e atro- cidades - pede liberdade, tem início uma nova batalha. A Justiça adentra o caso à apreciação do Ministério Público, que requisita informação psicológica do deter- to. Flanorente a promotoria dá parecer favorável à saída. E o- muna a aplicação de medida de segurança. O limite máximo deixa de existir, fica aberto o caminho para regime de internação.

no inferno de Taubaté, está por to- da parte. "Foi muito difícil enca- rar Taubaté, foi aí que eu larguei o diabo". São três imagens do Cristo, que a agulha rabejou no peito, nas costas e no braço es- quardo do condenado. Desenhou uma pintura e São Jorge com a es- pada. No pulso direito: "Mato por prazer". Ponto do ombro diri- to: "Amor".

As 4 horas, dá início às ativida- des físicas. Primeiro, 350 abdomi- niais. Depois, na mesma dose, fle- xões. Leva uma hora nessa toada. Quando começa o vaivém da pri- são, ele enfia o tênis Nike pirata nos pés tamanho 40, que ganhou há cinco dias de um ocupanteiro, e põe-se a correr. Joga os bra- ços para trás ou para frente, co- mo se uma algema os prendesse, e corre duas horas sem parar.

As 7h30, está de volta à cela. Toma banho e faz a primeira re- feição do dia, pão com manteiga, café com leite. As 8, vai para o trabalho. Cruzas dois portões e chega à escola da penitenciária. Cuida da limpeza, põe as cartei- ras em ordem. Da conta do ofício com vontade. São seis salas.

No quadro negro da classe 5, alguém usou giz amarelo para es- crever "Id uma luz no túnel dos desesperados" e "Id um caos no porto pra quem precisa chegar". O presídio é dirigido por Ser- gio Zeppelin Filho, de vasta expe- riência no sistema. Ele empoe na casa o estilo Nagashi Furukawa, o secretário de Administração Pe- nitenciária que exige disciplina e pulso firme, mas sem truculen- cia. Furukawa quer preso traba- lhando, pois considera fundamen- tal. Em Franco da Rocha, 739 pri- sioneiros têm ocupação, delicam- te a produção de bolas e unifor- mes, reparo de roupas e outras ati- vidades remuneradas.

Pelo trabalho, Pedro ganha R\$ 150 por mês, às vezes R\$ 200 - depende de rating. O dinheiro é depositado numa poupança. Os

funcionários da Nilton Silva II acham que ele dá sinais de recu- peração. Pedro se interessa pelos estudos. "Nunca fui na escola, aqui já aprendi um monte de coi- sa, matemática é o primeiro que gosto", conta, mascando fumo de corda, que diz ser seu "único ví- cio". Está aprendendo a escrever à máquina. A Olivetti ET 112, elétrica, um 8 quilos, fica na bi- blioteca. Ele ainda encontra difi- culdades, uns dois dedos, um de cada mão. Logo conta a novidade a uma irmã, Nazaré, a quem es- creveu. Ela mora em Minas. Na- zaré pediu que mande uma foto, "posado na máquina".

BANANAS Vistas, a cada 15 dias. Gisele, a nomeada, vem aos domingos, cheia de prosa, carinhos e enco- mendas. Da última vez, trouxe feijão com jabá, paçoca, leite Ni- nho, achocolado e bananas, que ele gosta bastante. Conheceu a moça na Penitenciária da capital, mas trata do assunto com delicas reservass. Sorriha ter filhos. "Um casozinho tá bom".

Faz projetos para quando sair da prisão. Imagina que isso pode- rá acontecer em setembro de 2005. "Quero tocar minha chica- ra, cuidar da plantação", planeja, fazendo referência a uma proprie- dade que diz ter pelos lados de São José dos Campos.

Passeou 31 noites de Natal atrás das grades. "Já sofri muito, 31 anos não são 31 meses. Não vou emburar nunca! Vou acabar mor- rendo de velhice na cadeia. Vi tanta gente morrendo na prisão, tanta gente enlouqueceu, tantos

'Tenho amigos, família, é tudo crente, eles vão me ensinar tudo de novo, né?'

se mataram, se enforcaram. Não quero acabar desse jeito. Eu que- ro cuidar da minha vida".

Mexlo do que vai encontrar além das muralhas? "Eu procuro saber de tudo lá fora. E tenho fa- mília, tenho os amigos, muitos, muitos, é tudo crente, eles vão me ensinar tudo de novo, né?". O Corinthians, time do cora- ção, já amargava longa fila sem glórias quando ele foi preso. "Sou corinthiano, é lógico, não so- fredo". Virá apenas uma vez o al- vingero em campo, recorda-se, num amistoso contra o União de Mogi. Puxa pela memória, mas não vem a excitação do time, en- tão dirigindo pelo grandalhão Yus- trich, todo com tiras.

Em Mogi, moram um tio dole, dois irmãos e três irmãs, que ele não quer ver por lá. "São todos evangélicos, não fica bem".

Se diz "trancamente arrependi- do" dos seus crimes. "Se eu tives- se a experiência que tenho hoje, não tirava nenhuma vida. Você mata tanta cobra, em vez de dimi- nuir, aumenta mais. Até, princi- palmente, pra janta e pra sobre- mesa. Tira a vida de muita gente pra defender a minha, o meu espa- ço. Não devo mais a ninguém".

Depois do almoço, toca a expe- diente na escola até 16h30. E ho- ra de voltar para a 57. "É a tranca, né? As 8 e meia já tá dominado. Vejo alguma coisa na TV. Não faz diferença. Eu sou feliz aqui. Tô sabendo que brevemente eu vou embora, mas quem sei vou embora, eu vou pra rua".

Pedro está ansioso. "Estou pró- ximo de ganhar a liberdade, todo mundo vai embora, por que eu não vou? Eu vejo gente com caso complicado que vai embora. Vi quantos anos eu não tiro vida de ninguém, pode ver, um monte de ano, nem olho feio pra mais ninguém, entendeu?". A realidade do sistema mostra que o desejo de Pedro está longe de ser realizado.

Sobre ele, doutores psiquiatras escreveram. "Chega para a consi- lha em vestes institucionais, ali- nhado e assado, globalmente orientado no tempo e espaço, orientado quanto a si mesmo, pen- samento sem alianças relevan- tes, não havendo evidências de sintomatologia produtiva psíqui- ca. Juízo crítico preservado, com parcial consciência de sua morbi- dade. Humor indiferente, bem si- tonizado com o meio ambiente. Quer retornar ao regime normal para tentar se realizar, fala de suas irmãs, diz que vai cuidar das mesmas, é colaborador ao es- ta- me, polido e respeitoso".

Entrevista de Pedrinho Matador ao 'Estado' em 2004. Estadão. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/sao-paulo/pedrinho-matador-leia-entrevistas-do-assassino-em-serie-ao-estado/>. Acesso em 05 out.2023